



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL Nº 10/2021 – “retificado”**

**PREMIAÇÃO – GALERIA D A CÉU ABERTO  
CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE GRAFITE**

A **PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna pública a Chamada para a seleção de propostas para o **edital de premiação para Criação e Produção de Arte Grafite a Céu Aberto**, ação prevista na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, alterada pelo Decreto nº 10.751/2021 de 22 de julho de 2021, bem como orientados pela diretrizes observadas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Medida Provisória vigente que altera a Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 9.610/1998, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem a finalidade de aplicar o recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, Inciso III, visando prioritariamente a premiação de produtores culturais residentes na cidade de Ferraz de Vasconcelos/SP, para produção de Arte na categoria Criação e Produção de Grafite.

1.2 No ato da inscrição o proponente deverá encaminhar esboço do grafite pretendido.

1.3 Após a divulgação do resultado, sendo selecionado, o proponente receberá o Prêmio, para realizar a execução do Grafite.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste chamamento público:

- a) Artistas Grafiteiros, Artesões e Artistas Plásticos.
- b) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade.



## PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

---

c) Com residência no município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

**2.2.** Não poderão se inscrever:

- a) Servidores públicos da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.
- b) Integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- c) Projetos já inscritos na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em quaisquer esferas federativas.

**2.3.** Seguindo o Art. 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, para participar os proponentes deverão comprovar a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Cultura de Ferraz de Vasconcelos;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Distrital de Cultura;
- d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- f) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

### **3. DO VALOR DISPONIBILIZADO**

**3.1.** O valor total de recursos destinados para este chamamento público é de até **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, contemplando até **33 projetos** com valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada.

**3.2.** Caso haja recurso remanescente deste Chamamento Público após a seleção dos projetos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias de dispostas pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e suas alterações, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.



## PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

---

**3.3.** Caso não haja projetos selecionados suficientes para este Chamamento Público, caberá a Secretária de Cultura e Turismo a decisão de remanejar os recursos remanescentes para outros Chamamentos e Editais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através da plataforma de inscrição: : <https://forms.gle/zhjYhefNtZEze6iz9> para pessoas físicas e
- 4.2.** Período de inscrição: a partir de 27 de agosto de 2021 até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 27 de setembro de 2021.
- 4.3.** A inscrição implica na prévia concordância com todos os termos que formatam este edital de premiação.
- 4.4.** Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos nesse edital.
- 4.5.** A habilitação ou inabilitação da inscrição somente se efetivará após análise e aprovação de toda documentação requisitada, na forma deste edital.
- 4.6.** O ato da inscrição não implica na sua contemplação por parte da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.
- 4.7.** A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.



## PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4.8. É terminantemente proibida a habilitação de artistas que em suas obras apresente teor de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos que estimulem violência.

### 5. **DA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DA ARTE GRAFITE (CASO O PROJETO SEJA APROVADO).**

5.1. Este edital é voltado para a criação e produção de “Arte Grafite” por artistas da cidade de Ferraz de Vasconcelos.

5.2. Caso o projeto seja aprovado pelo edital, os artistas tem o prazo de 10 dias para a criação e execução da obra que será realizado em local fixo a ser estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos.

5.3. A dimensão da obra deverá ter no mínimo 10 (dez) metros de comprimento por no mínimo 2 (dois) metros de altura tendo por base o local escolhido.

5.4. Despesas com insumos são de responsabilidade dos proponentes contemplados.

5.5. O proponente de projeto para este edital deve ser o responsável pelos Direitos Autorais relacionados à produção do artesanato.

### 6. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1. Na plataforma de inscrição o proponente deverá preencher todos os dados solicitados e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples, frente e verso, do documento de identidade RG ou CNH.
- b) Cópia simples, frente e verso, do CPF ou CNH.
- c) Cópia atualizada do comprovante de endereço.
- d) Termo de Participação (**ANEXO I**).
- e) Declaração para projetos que contem com a participação de Funcionário Público Municipal voluntário **sem remuneração**. Somente em caso quando houver, participação de funcionários públicos municipais convidados a compor a ficha técnica (**ANEXO II**).
- f) Declaração de Direitos Autorais (**ANEXO III**).



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

---

**6.1.1 Os documentos deverão ser renomeados com o nome do artista. (Ex. RG – RG – Fulano de Tal, CPF – CPF – Fulano de Tal, Endereço – Endereço Fulano de Tal).**

**6.1.2 A não observância deste quesito poderá acarretar na desclassificação do artista.**

**6.2.** Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do proponente, o responsável deverá assinar a Declaração de Comprovante de Endereço em nome de Terceiros (ANEXO IV).

**6.3.** Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

**6.4.** Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados após a inscrição.

**6.5.** Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o item 6.1:

**6.5.1.** Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

**6.5.2.** O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente, nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

**6.5.3.** A Secretaria de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos comunicará os proponentes inabilitados, através de publicação no site oficial da Prefeitura no endereço: <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>

**6.6.** A documentação deverá ser entregue de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, Avenida Brasil, nº 966, Ferraz de Vasconcelos/SP, no horário das 9h às 16h.

**7. PROJETO**



## PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### **7.1. Na plataforma de inscrição, o proponente deverá preencher:**

- a) 3 (três) fotografias / registros de trabalhos de arte grafite já executados que apresentem a qualidade e estilo do artista.
- b) Apresentação de esboço da proposta do trabalho inédito que será produzido, caso contemplado. De acordo com o item 6.1.1 deste edital.
- c) Currículo artístico do Proponente e descrição dos eventos culturais já realizados. De acordo com o item 6.1.1 deste edital
- d) Clipping de comprovação de produções culturais realizadas pelo proponente. De acordo com o item 6.1.1 deste edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** A seleção dos projetos será efetuada por 3 (três) servidores da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos com conhecimento na área artística além de 3 (três) convidados da sociedade civil. A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

| <b>ANÁLISE</b>                           | <b>AVALIAÇÃO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|--|------------------|
| A) Qualificação artística                | Serão avaliados o currículo artístico, os eventos já realizados pelo proponente e a capacitação. | 0 a 10 pontos    |
| B) Proposta de produção do evento.       | Serão avaliadas as características técnicas da proposta.   | 0 a 10 pontos    |
| C) Criatividade e relevância do projeto. | Serão avaliadas a criatividade, a relevância e a autenticidade da proposta.                      | 0 a 10 pontos    |

**8.2.** A totalidade máxima do cálculo de todos critérios por avaliador será de 30 pontos. O resultado final será definido pela média da somatória das notas de todos os avaliadores integrantes da Comissão.



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.3. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, será considerada a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

8.4. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de parecer específico para cada projeto inscrito.

**9. DOS CONTEMPLADOS**

Os contemplados, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

9.1. A obra deverá ser executada em até 10 (dez) dias após a aprovação em data indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos.

9.2. O prêmio será creditado em Conta Bancária do contemplado em até 20 dias após o resultado.

9.2.1 Não será aceito Conta Bancária em nome de terceiros.

9.3. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos gastos de produção, impostos e taxas sobre as propostas submetidas; bem como Direitos Autorais, caso seja necessário.

**10. DO CRONOGRAMA**

O Cronograma previsto para este Edital se dará da seguinte forma:

| <b>AÇÃO</b>   | <b>DATAS</b>                          |
|---|---------------------------------------|
| <b>Inscrições para o Edital</b>                                 | 27 de agosto a 27 de setembro de 2021 |
| <b>Conferência da Documentação, obra e ou projeto (INTERNO)</b> | 27 de agosto a 30 de setembro de 2021 |
| <b>Publicação dos Proponentes</b>                               | 04 de outubro de 2021                 |
| <b>Prazo para Recurso</b>                                       | 04 de outubro a 05 de outubro de 2021 |



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

|   |  |
|---|--|
| <b>Publicação dos Proponentes Habilitados</b> | 08 de outubro de 2021  |
| <b>Período para entrega da Documentação</b>   | 18 de outubro a 20 de outubro de 2021  |
| <b>Entrega da obra</b>                        | Deverá ser executada em até 10 (dez) dias após a aprovação em data indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos. |

## 11. DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS

11.1. O proponente não poderá realizar alterações em desacordo com a temática proposta.

11.2. Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;**
- c) **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.**
- e) **Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.**

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

11.4. Da decisão cabe recurso, no prazo de 1 (um) dia.





## PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

---

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 12.2.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 12.3.** Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria de Cultura e Turismo, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 12.4.** No intuito de descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc, a Secretaria de Cultura e Turismo estará submetendo os dados do proponente na Plataforma DATAPREV, que disponibilizará as informações no âmbito federal para cruzamento de dados com outros Municípios e Estados.
- 12.5.** A Secretaria de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente Concurso, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação.
- 12.6.** Os participantes inscritos no Edital autorizam, no ato da inscrição, o uso gratuito de sua imagem e voz, caso sejam realizadas ações de comunicação institucional da Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos., por tempo indeterminado.



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

---

- 12.7.** Os candidatos terão o prazo de 1 dia útil, contados a partir da publicação do resultado de avaliação no Diário Oficial do Município, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito, vedada a apresentação de documentos exigidos no ato da inscrição.
- 12.7.1.** Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo.
- 12.7.2.** Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para avaliação e julgamento final, em até 3 dias.
- 12.8.** O resultado das análises será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos e no site oficial da prefeitura no endereço: <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br> no menu cidadão.
- 12.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão realizados de forma remota, pelo telefone (11) 4679-5728 e por e-mail [cultura.cac.fv@gmail.com](mailto:cultura.cac.fv@gmail.com) nos dias úteis que antecedem o encerramento das inscrições, das 8h15 às 16h45.
- 12.9.1.** Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

Ferraz de Vasconcelos, 01 de setembro de 2021.

ROSEMEIRE CROSSI  
Secretária de Cultura e Turismo